



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
ESCOLA DE ENGENHARIA ELÉTRICA MECÂNICA E DE COMPUTAÇÃO**

RESOLUÇÃO EMC Nº 02/2024

O Conselho Diretor da Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação da Universidade Federal de Goiás, em reunião do dia 15 de Março de 2024, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve aprovar o Regulamento das Atividades de Projeto Final dos Cursos de Graduação em Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica e Engenharia de Computação da Universidade Federal de Goiás da regional Goiânia.

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º - A coordenação das atividades de Projeto Final dos Cursos de Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica e Engenharia de Computação da Universidade Federal de Goiás, são atribuições da Coordenadoria de Projeto Final (CPF) da Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação da Universidade Federal de Goiás - EMC/UFG de cada curso correspondente.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA**

Art. 2º - A CPF será composta pelos docentes coordenadores de Projeto Final de Curso de cada curso de graduação da EMC/UFG que, por sua vez, serão nomeados após aprovação do Conselho Diretor da EMC/UFG.

§1.º A CPF está subordinada à Diretoria da EMC/UFG.

§2º A critério do Conselho Diretor, poderá ser designado um vice-coordenador de Projeto Final para cada curso, que auxiliará o coordenador de Projeto Final em suas atribuições e o substituirá em seus impedimentos.

Art. 3º - Com relação aos membros da CPF:

§1º Um mesmo docente pode ser concomitantemente coordenador de Estágio e Projeto Final de Curso de um mesmo curso de graduação da EMC/UFG e coordenador do Programa e Projeto de Ensino da EMC/UFG.

§2º Cada docente coordenador terá um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução uma única vez.

Art. 4º - A Diretoria da EMC/UFG deverá proporcionar os recursos humanos e materiais necessários para o bom funcionamento da CPF.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
ESCOLA DE ENGENHARIA ELÉTRICA MECÂNICA E DE COMPUTAÇÃO**

**CAPÍTULO III
DO PROJETO FINAL DE CURSO**

Art. 5º - O Projeto Final dos cursos de graduação da EMC/UFG consiste no desenvolvimento de um projeto técnico-científico, em torno do qual o estudante deverá integrar conceitos, teorias, técnicas, procedimentos e conhecimentos no campo do curso no qual se encontra matriculado na Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação da Universidade Federal de Goiás (EMC/UFG). Visa também o exercício da capacidade de comunicação oral, gráfica e escrita.

Art. 6º - As atividades de Projeto Final serão desenvolvidas na disciplina Projeto Final de Curso, cujos pré-requisitos, co requisitos e carga horária estão estabelecidos nas respectivas Resoluções de Curso e a frequência e nota obtidas pelo estudante são requisitos para a integralização curricular, conforme disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Goiás (RGCG/UFG).

Art. 7º - As atividades do Projeto Final serão acompanhadas obrigatoriamente por um professor orientador, o qual deve ser um professor da EMC/UFG.

Parágrafo único. O orientador poderá ser professor de outra Unidade da UFG, desde que respeitada a Resolução de Curso do estudante e a presente resolução.

Art. 8º - O Projeto Final é um trabalho individual ou em grupo de, no máximo, 2 (dois) estudantes matriculados no mesmo curso de graduação da EMC/UFG.

Art. 9º - As atividades da disciplina Projeto Final de Curso consistem em:

- I. Planejar as atividades para o desenvolvimento de um projeto de síntese e integração dos conhecimentos adquiridos nas diversas disciplinas do respectivo curso do estudante. Este planejamento e a indicação do professor orientador serão oficializados por meio da entrega de um plano de trabalho em processo específico SEI (fornecido pela CPF).
- II. Desenvolver as atividades indicadas no plano de trabalho e entregar um trabalho escrito (na disciplina *Projeto de Final de Curso para Engenharia de Computação I*, não é obrigatório entregar o trabalho escrito) diretamente relacionado com o plano de trabalho para uma banca examinadora.
- III. Apresentar em sessão pública e defender o trabalho desenvolvido para a banca examinadora.

Art. 10 - O estudante poderá desenvolver somente 1 (um) Projeto Final por semestre letivo.

Art. 11 - É possível aproveitar a disciplina Projeto Final de Curso realizada em outro país, por meio de acordos internacionais de mobilidade acadêmica.

§1º É responsabilidade da Secretaria de Relações Internacionais (SRI/UFG) e da CPF/EMC/UFG tomar as providências necessárias com relação à documentação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
ESCOLA DE ENGENHARIA ELÉTRICA MECÂNICA E DE COMPUTAÇÃO**

necessária para a realização do Projeto Final de Curso, respeitando os acordos internacionais, o RGCG/UFG, a Resolução de Curso e a presente resolução no que couber.

- §2º O estudante deve obrigatoriamente entregar uma versão do trabalho escrito em português e/ou inglês, de acordo com a Resolução do seu respectivo curso.
- §3º Dois professores devem fornecer um parecer ao coordenador de curso indicando se o Projeto Final de Curso é passível de aproveitamento.

Art. 12 - Desde que previsto no Projeto Pedagógico do curso do discente, é possível aproveitar a disciplina de Projeto Final de Curso através da publicação de um artigo científico resultado de uma atividade de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica devidamente registrada na UFG.

- §1º O discente deve ser o primeiro autor, sendo que o artigo científico em periódico deve possuir Qualis CAPES superior a C para área de avaliação CAPES do curso de graduação.
- §2º O aceite de publicação do artigo poderá ser utilizado como documento de comprovação.
- §3º O orientador da Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica relacionado ao artigo científico publicado, deve ser coautor.
- §4º O discente requerente deverá abrir um processo no SEI, incluindo:
- I - A solicitação de aproveitamento, mencionando esta resolução e informando o seu nome e matrícula.
 - II - O artigo publicado ou o artigo submetido com a carta de aceite.
 - III - Documento comprobatório emitido pelo professor orientador (ou pelos sistemas da UFG) de que realizou iniciação científica devidamente registrada na UFG.
- §5º O discente requerente deverá realizar uma apresentação com a mesma dinâmica definida no Capítulo VI desta resolução. A banca será definida pelo Conselho Diretor da unidade e deverá ser composta por dois docentes da EMC.
- §6º A banca deve fornecer um parecer, anexado no processo SEI, destinado ao coordenador de curso indicando se o trabalho desenvolvido na IC é passível de aproveitamento de um Projeto Final de Curso de Engenharia.

Art. 13 - Para orientadores da EMC, será atribuída uma turma no semestre, dos respectivos cursos dos orientandos, compartilhada com o coordenador de PFC (com 2h em cada turma), independente da quantidade de orientandos, enquanto para orientadores fora da EMC, a turma em que os orientandos serão matriculados será atribuída ao coordenador de PFC do respectivo curso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
ESCOLA DE ENGENHARIA ELÉTRICA MECÂNICA E DE COMPUTAÇÃO**

**CAPÍTULO IV
DO PLANO DE TRABALHO**

Art. 14 - O plano de trabalho deve ser elaborado com auxílio do professor orientador e deve prever as atividades que serão realizadas ao longo do semestre para a integralização do projeto final de curso do(s) estudante(s).

Parágrafo único. São permitidos como temas para projeto final de curso ensaios experimentais, pesquisa básica ou aplicada, desenvolvimento de processos de engenharia e projetos de equipamentos ou mecanismos relacionados diretamente com o curso de graduação do(s) estudante(s).

Art. 15 - O plano de trabalho relativo às atividades do Projeto Final de Curso, descrito no Art. 9.º, inciso I, deve ser preenchido segundo as orientações disponíveis no processo SEI da EMC/UFG, o qual deve conter, no mínimo:

- I. Nome do(s) estudante(s).
- II. Endereço eletrônico (e-mail) do(s) estudante(s).
- III. Nome do professor orientador.
- IV. Endereço eletrônico (e-mail) do professor orientador.
- V. Indicar se o projeto é: ensaio experimental, pesquisa básica, pesquisa aplicada, desenvolvimento de processos de engenharia, desenvolvimento de projetos de equipamentos ou mecanismos.
- VI. Título do Projeto.
- VII. Resumo.
- VIII. Metodologia.
- IX. Resultados esperados.
- X. Cronograma das Atividades.
- XI. Assinaturas do(s) estudante(s) e do professor orientador.

Art. 16 - O plano de trabalho deve ser disponibilizado pelo orientador em processo específico no SEI (fornecido pela CPF) e assinado pelo orientador e discente(s), no máximo, até 15 (quinze) dias após o início do semestre letivo previsto no calendário acadêmico da UFG.

§1º Os planos de trabalho serão avaliados pelo coordenador de Projeto Final de Curso e, caso estejam de acordo com o exigido no presente artigo e nos Arts. 13 e 14, o(s) estudante(s) terá(ão) a(s) sua(s) matrícula(s) efetuada(s) na disciplina de Projeto Final de Curso.

§2º O(s) estudante(s) não será(ão) matriculado(s) na disciplina Projeto Final de Curso no semestre em curso caso não entregue o plano de trabalho devidamente preenchido até o prazo estipulado no caput do presente artigo.

§3º Será considerado apenas o último plano de trabalho entregue dentro do prazo estipulado no caput do presente artigo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
ESCOLA DE ENGENHARIA ELÉTRICA MECÂNICA E DE COMPUTAÇÃO**

**CAPÍTULO V
DO TRABALHO ESCRITO**

Art. 17 - O(s) estudante(s) deve(m) entregar o trabalho, livre de plágio de qualquer tipo, escrito para cada um dos membros da banca examinadora designados para sua defesa, descrevendo e analisando o projeto proposto no plano de trabalho descrito no Capítulo IV da presente resolução.

§1º O trabalho escrito deve ser entregue impresso ou digital, de acordo com a preferência de cada um dos membros da banca examinadora. Se for impresso deve ser entregue diretamente ao membro da banca examinadora que assim o solicitou. Se for digital deve ser enviado, em formato PDF, para o e-mail do membro da banca examinadora que assim o solicitou.

§2º O trabalho escrito deve ser entregue à banca examinadora, no mínimo, 10 (dez) dias antes da data definida para a sessão de defesa oral.

§3º Para a disciplina *Projeto de Final de Curso para Engenharia de Computação 1*, o(s) estudante(s) não entregará(ão) um trabalho escrito. Porém, é prerrogativa do professor orientador solicitar ao(s) estudante(s) a elaboração de um documento escrito, de acordo com seus próprios critérios.

Art. 18 - O trabalho escrito deve obedecer às normas de Trabalhos Acadêmicos ou o modelo disponível no sítio da EMC/UFG, o qual deve conter além dos elementos pré-textuais, no mínimo:

- I. Resumo.
- II. Introdução.
- III. Revisão Bibliográfica/Fundamentação Teórica.
- IV. Metodologia.
- V. Resultados.
- VI. Conclusões.
- VII. Referências Bibliográficas.
- VIII. Anexos, se necessário.
- IX. Apêndices, se necessário.

§1º Os itens II a VI do caput do presente artigo devem constituir no mínimo 30 (trinta) e no máximo 50 (cinquenta) páginas do trabalho escrito.

§2º A critério do orientador, o trabalho escrito pode ser redigido em formato de artigo científico de acordo com o modelo disponível no site da EMC/UFG e deve conter no mínimo 15 (quinze) e no máximo 25 (vinte cinco) páginas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
ESCOLA DE ENGENHARIA ELÉTRICA MECÂNICA E DE COMPUTAÇÃO**

CAPÍTULO VI

SESSÃO DE DEFESA DO PROJETO FINAL DE CURSO

Art. 19 - Para integralizar e obter a nota e carga-horária da disciplina Projeto Final de Curso, o trabalho descrito no capítulo V da presente resolução deve ser apresentado de forma oral pelo(s) estudante(s) responsável(eis) em sessão pública perante a banca examinadora.

§1º A defesa deverá ocorrer, no máximo, até o último dia do semestre letivo em curso estipulado no calendário acadêmico.

§2º O coordenador de Projeto Final, com auxílio da secretaria da EMC/UFG, fará ampla divulgação do local, data e hora da sessão pública de defesa de cada monografia.

§3º O(s) estudante(s) deverá(ão) tomar ciência dessas informações não podendo, em hipótese alguma, alegar desconhecimento do local, data e hora da defesa de seu respectivo Projeto Final de Curso.

§4º O(s) estudante(s) deverá(ão) anteceder-se a banca e estar(em) na sala de defesa, 15 (quinze) minutos antes da hora e data aprazadas.

§5º Cada estudante apresentará a defesa de seu trabalho escrito, oralmente, utilizando recursos audiovisuais disponibilizados pela EMC/UFG.

§6º Caso o(s) estudante(s) não compareça no local, data e hora da defesa serão atribuídas nota final 0,0 (zero) na disciplina Projeto Final de Curso e a frequência deve ser informada pelo seu professor orientador.

Art. 20 - A apresentação deve ter, no mínimo, 20 (vinte) minutos e, no máximo, 30 (trinta) minutos.

Art. 21 - Após a apresentação, o(s) estudante(s) também deve(m) responder as perguntas elaboradas pelos membros da banca examinadora sobre o assunto do tema do projeto desenvolvido.

§1º A sessão de questionamentos não deve ultrapassar 60 (sessenta) minutos e todos os membros da banca devem ter tempo para expor seus questionamentos. Portanto, as sessões de apresentação e de questionamentos devem ter em conjunto, no máximo, 90 (noventa) minutos.

§2º O tempo de apresentação, de questionamentos e o tempo total das sessões de apresentação e defesa devem ser geridos pelo presidente da banca examinadora.

§3º A critério do presidente da banca examinadora, o(s) estudante(s) também deve(m) responder aos questionamentos do público presente na sessão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
ESCOLA DE ENGENHARIA ELÉTRICA MECÂNICA E DE COMPUTAÇÃO

Art. 22 - As solicitações de defesa serão feitas pelos orientadores junto aos Coordenadores de Projeto Final de Curso, no processo específico SEI (fornecido pela CPF/EMC/UFG) cadastrado para a proposta de Projeto Final de Curso, e homologadas pelo Conselho Diretor da EMC/UFG, no máximo, 70 (setenta) dias após o início do semestre letivo vigente.

Parágrafo único. A defesa do Projeto Final deverá acontecer obrigatoriamente durante o semestre letivo em curso, no qual o(s) estudante(s) está(ão) matriculado(s) na disciplina Projeto Final de Curso. Caso a defesa não ocorra, será atribuída nota 0,0 (zero) e frequência definida pelo orientador ao(s) discente(s).

CAPÍTULO VII
DA BANCA EXAMINADORA

Art. 23 - A banca examinadora é responsável pelo cálculo da nota final da disciplina Projeto Final de Curso, a partir das notas parciais relacionadas com o plano de trabalho conforme apresentado no capítulo IV; o trabalho escrito conforme apresentado no capítulo V e a apresentação e arguição descritas no capítulo VI.

Art. 24 - A banca examinadora deve ser definida, no máximo, 10 (dez) dias após a homologação da solicitação de defesa pelo Conselho Diretor da EMC/UFG, pelo diretor da EMC/UFG, ouvidos o Coordenador de Projeto Final do respectivo curso e o professor orientador e respeitando a Resolução do seu respectivo Curso.

§1º A banca examinadora da disciplina Projeto Final de Curso, para os cursos de Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica e Projeto Final de Curso 2 do curso de Engenharia de Computação será constituída por:

- a) no mínimo 3 (três) e no máximo 4 (quatro) membros, sendo um deles o professor orientador;
- b) 1 (um) membro suplente garantindo que, ao menos 1 (um) membro da banca, na ocasião da defesa, seja professor lotado na EMC/UFG.

§2º A banca examinadora para a disciplina *Projeto de Final de Curso para Engenharia de Computação 1*, será constituída por:

- a) no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) membros, sendo um deles o professor orientador;
- b) 1 (um) membro suplente garantindo que, ao menos 1 (um) membro da banca, na ocasião da defesa, seja professor lotado na EMC/UFG.

§3º A banca examinadora reunir-se-á no local, data e hora indicados na solicitação de defesa do caput deste artigo para a avaliação da apresentação oral e atribuição das notas envolvidas no cálculo da nota final da disciplina Projeto Final de Curso do(s) estudante(s).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
ESCOLA DE ENGENHARIA ELÉTRICA MECÂNICA E DE COMPUTAÇÃO**

**CAPÍTULO VIII
DA NOTA FINAL E FREQUÊNCIA**

Art. 25 - A nota final, NF, da disciplina Projeto Final de Curso, para os cursos de Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica e Projeto Final de Curso 2, para o curso de Engenharia de Computação, é definida pela seguinte equação:

$$NF = 0,1 \times NPT + 0,45 \times NTE + 0,45 \times NAA, \quad (1)$$

em que NPT é a média aritmética das notas emitidas por cada membro da banca examinadora com relação ao plano de trabalho, NTE e a média aritmética das notas emitidas por cada membro da banca examinadora com relação ao trabalho escrito e NAA e a média aritmética das notas emitidas por cada membro da banca examinadora, com relação a apresentação e arguição específicas para cada um dos estudantes que realizaram o projeto final.

Art. 26 - A nota final, NF, da disciplina *Projeto de Final de Curso para Engenharia de Computação 1*, é definida pela seguinte equação:

$$NF = 0,3 \times NPT + 0,7 \times NAA, \quad (2)$$

em que NPT é a média aritmética das notas emitidas por cada membro da banca examinadora com relação ao plano de trabalho e NAA e a média aritmética das notas emitidas por cada membro da banca examinadora, com relação a apresentação e arguição específicas para cada um dos estudantes que realizaram o Projeto Final 1.

Art. 27 - Para o cálculo da nota final os membros da banca se reunirão, após a sessão pública de apresentação e arguição, em ambiente separado, para que possam efetuar suas análises de forma imparcial e atribuir notas a todos os tópicos avaliados no Projeto Final de Curso.

- §1º A nota final será apresentada em ata (modelo disponível no processo SEI), preenchida por um dos membros da banca, designado pelo presidente da mesma.
- §2º Na ata deve constar a nota final banca examinadora, a situação aprovado ou reprovado, as assinaturas da banca examinadora, data da realização da defesa, conforme documento Ata de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso no SEI.
- §3º O presidente da banca examinadora anunciará ao(s) interessado(s) a decisão final da banca examinadora.
- §4º Caso seja necessário realizar correções no trabalho escrito, os membros da banca farão as anotações, correções, sugestões e proposições individuais, entregando-as ao(s) estudante(s) após a divulgação da nota final.

Art. 28 - A disciplina Projeto Final de Curso no qual o(s) estudante(s) está(ão) matriculado(s), será consolidada, apenas, após a entrega da versão corrigida do trabalho escrito.

- §1º O(s) estudante(s) deve(m) enviar o trabalho escrito corrigido, para o seu respectivo orientador, via e-mail, em formato PDF.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
ESCOLA DE ENGENHARIA ELÉTRICA MECÂNICA E DE COMPUTAÇÃO

§2º O professor orientador deve arquivar o trabalho corrigido, completo, conforme modelo da Biblioteca Central da UFG, na pasta de armazenamento online disponibilizada pelo Coordenador de Projeto Final, até a data final, estabelecida em calendário acadêmico para a consolidação dos componentes curriculares do semestre letivo em curso. Desta forma, o orientador concorda que o trabalho foi devidamente corrigido e a nota e frequência do(s) estudante(s), que estão na ata da defesa, podem ser emitidas e a disciplina Projeto Final de Curso pode ser consolidada.

§3º O trabalho corrigido deve ser anexado na pasta de armazenamento online, no máximo, até 2 (dois) dias antes do prazo estipulado no calendário acadêmico para a consolidação dos componentes curriculares do semestre letivo em curso.

Art. 29 - A aprovação na disciplina Projeto Final de Curso fica condicionada a nota final (NF) e frequência mínimas serem maiores ou iguais às estabelecidas no RGCG da Universidade Federal de Goiás no semestre letivo em curso.

CAPÍTULO IX

DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO DO PROJETO FINAL

Art. 30 - Compete aos Coordenadores de Projeto Final de cada curso de graduação da EMC/UFG:

- I. administrar a realização do Projeto Final do seu respectivo curso, adotando os procedimentos normativos descritos na presente resolução, na Resolução do Curso e no RGCG/UFG;
- II. fazer cumprir o estabelecido na legislação vigente;
- III. incentivar os docentes da EMC/UFG a orientarem Projeto Final de Curso;
- IV. fornecer instruções para utilização do processo específico SEI, bem como da pasta de armazenamento online;
- V. conferir se todos os estudantes que entregaram o plano de trabalho descrito no Capítulo IV da presente resolução, e se estão matriculados corretamente na disciplina Projeto Final de Curso;
- VI. divulgar e dar publicidade, com o auxílio da secretaria da EMC/UFG: o título dos projetos finais de curso, os nomes dos estudantes que estão realizando-os, os seus respectivos orientadores, bem como, o local, a data e o horário de realização de cada defesa de Projeto Final do seu respectivo curso;
- VII. prestar informações, quando necessário, aos estudantes e professores orientadores e membros das bancas examinadoras sobre os atos administrativos que envolvem a realização da disciplina Projeto Final de Curso;
- VIII. auxiliar a secretaria, com os textos fornecidos pelos orientadores e devidamente formatados para publicação pela biblioteca da UFG;
- IX. verificar o arquivamento dos documentos relativos à disciplina Projeto Final de Curso realizada pelo(s) estudante(s) e necessários ao funcionamento da CPF, com o auxílio da secretaria;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
ESCOLA DE ENGENHARIA ELÉTRICA MECÂNICA E DE COMPUTAÇÃO

- X. divulgar, junto aos membros da EMC/UFG, ao término do semestre, uma planilha com os projetos finais, seus orientadores, orientandos e situação do projeto: finalizado com entrega de texto final organizado, finalizado sem entrega de texto final organizado, defesa marcada mas não realizada, sem defesa marcada;
- XI. digitar as notas e a frequência dos estudantes e consolidar as turmas de Projeto Final de Curso, apenas, após receber dos orientadores as atas das defesas ocorridas no semestre em curso, a versão do trabalho escrito com as correções sugeridas pela banca examinadora e com os demais documentos exigidos pela Biblioteca Central da UFG.
- XII. disponibilizar o seu horário de atendimento no sítio da EMC/UFG.
- XIII. auxiliar os coordenadores de curso no aproveitamento da disciplina Projeto Final de Curso quando esta for realizada por meio de acordos de mobilidade acadêmica.
- XIV. verificar, auxiliar e solicitar à secretaria da EMC/UFG o envio dos trabalhos de Projeto Final de Curso para serem publicados no repositório institucional da UFG.

Art. 31 - A coordenação terá um prazo de 10 (dez) dias para o encaminhamento de quaisquer solicitações recebidas.

CAPÍTULO X

DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 32 - As atividades desenvolvidas na disciplina Projeto Final de Curso serão acompanhadas por um Professor Orientador.

§1º Cada professor orientador da UFG pode orientar no máximo 6 (seis) projetos finais por ano. Sendo, no Curso de Graduação em Engenharia de Computação a restrição de 6 (seis) para Projeto Final de Curso 1 e de 6 (seis) para Projeto Final de Curso 2.

§2º Ao professor orientador será atribuída uma disciplina Projeto Final de Curso sob sua responsabilidade, contendo todos os alunos sob sua orientação.

Art. 33 - Ao Professor Orientador de Projeto Final de Curso compete:

- I. orientar as atividades desenvolvidas pelo(s) estudante(s) ao longo do semestre em curso visando cumprir o plano de trabalho entregue;
- II. zelar pela boa condução do Projeto Final sob sua orientação;
- III. definir e assinar, junto com o(s) estudante(s), o plano de trabalho;
- IV. reunir-se frequentemente com o(s) estudante(s) sob sua responsabilidade para discutir e avaliar as atividades exercidas pertinentes ao Projeto Final de Curso;
- V. identificar eventuais equívocos na execução do Plano de Trabalho e propor medidas corretivas;
- VI. participar das bancas examinadoras dos seus projetos finais de curso;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
ESCOLA DE ENGENHARIA ELÉTRICA MECÂNICA E DE COMPUTAÇÃO**

- VII. informar a(s) frequência(s) do(s) estudante(s), sob sua orientação;
- VIII. arquivar na pasta de armazenamento online a versão do trabalho escrito com as correções sugeridas pela banca examinadora e com os demais documentos exigidos pela biblioteca.

CAPÍTULO XI

DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE DE PROJETO FINAL

Art. 34 - O estudante deve escolher um professor orientador, preferencialmente, antes do início do semestre letivo no qual pretende se matricular na disciplina Projeto Final de Curso.

Art. 35 - Como exigência para a matrícula na disciplina Projeto Final de Curso, cabe ao estudante, em conjunto com o orientador, a elaboração do plano de trabalho para disponibilização conforme o capítulo IV da presente resolução.

Art. 36 - Cumprir as atividades do plano de trabalho apresentado, devidamente orientado pelo professor orientador.

Art. 37 - É responsabilidade do estudante estar ciente do local, data e hora da defesa do seu Projeto Final de Curso, bem como encaminhar as cópias do trabalho escrito para a banca examinadora de acordo com os capítulos V e VI da presente resolução.

Art. 38 - Entregar o trabalho escrito corrigido para o professor orientador no prazo estipulado no parágrafo 3º. do Art. 28.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - Os casos omissos serão resolvidos pela CPF/EMC/UFG.

Parágrafo Único. As decisões a que se refere o caput deste artigo são passíveis de recurso ao Conselho Diretor da EMC.

Art. 40 - Esta Resolução entra em vigor a partir do primeiro semestre letivo de 2024, após sua aprovação pelo Conselho Diretor da EMC/UFG, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, 01 de Abril de 2024.

Prof. Dr. Lourenço Matias
Diretor da EMC/UFG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
ESCOLA DE ENGENHARIA ELÉTRICA MECÂNICA E DE COMPUTAÇÃO

ANEXO I
Atividades e responsáveis

Atividade	Descrição	Responsável
1	Estabelecimento de relação orientador-orientado	Docente e discente(s)
2	Criação do processo pai no SEI	Coordenador de PFC
3	Elaboração do plano de trabalho	Orientador e discente(s)
4	Criação de processo filho no SEI	Orientador
5	Inclusão do plano de trabalho no SEI	Orientador
6	Assinatura do plano de trabalho no SEI	Orientador e discente(s)
7	Conferência dos planos de trabalho de acordo com a resolução	Coordenador de PFC
8	Aprovação dos planos de trabalho	Conselho Diretor
9	Criação de turmas e atribuição do docente	Secretaria / Coordenação de curso
10	Submissão do pedido de defesa	Orientador
11	Conferência dos pedidos de defesa de acordo com a resolução	Coordenador de PFC
12	Aprovação das bancas	Conselho Diretor
13	Divulgação de defesas	Secretaria / Coordenador de PFC
14	Defesa do PFC	Orientador e discente(s)
15	Inclusão da ata no processo SEI	Orientador
16	Realização dos ajustes no texto e criar documentação para submissão na biblioteca	Discente
17	Conferência o texto e documentação para submissão na biblioteca	Orientador
18	Inserção, no DRIVE, do texto e documentação para submissão na biblioteca	Orientador
19	Consolidação da turma	Coordenador de PFC
20	Submissão do PFC no sistema da biblioteca	Secretaria